



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 590 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

INCLUI PARÁGRAFOS AOS ARTIGOS PRIMEIRO DAS LEIS Nº 20/1989 E Nº 321/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 20/1989, de 15 de abril de 1989, com a seguinte redação:

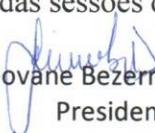
“Parágrafo único – A Biblioteca Pública do município de Banabuiú ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Indústria e Comercio e Turismo, Cultura Esporte e Juventude”;

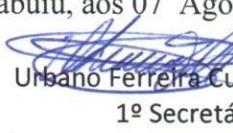
Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 321/2003, de 31 de outubro de 2003, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A Banda de Música Otacilia Rocha Moura ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Indústria e Comercio e Turismo, Cultura Esporte e Juventude;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 07 Agosto de 2015.


Jeovane Bezerra Dutra
Presidente


Ubano Ferreira Cunha Filho
1º Secretário